

MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO



Ofício Gabin nº 009 /97

Assunto: encaminha mensagem a projeto de lei
07 de Fevereiro de 1997

Senhora Presidente,

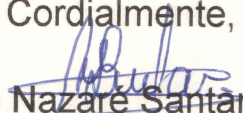
Encaminho por intermédio de V.Exa, para ser levado à consideração e decisão dos dignos pares que compõe esta colenda Casa, a propositura anexa, que cuida de modificar o Anexo I da Lei 003/97, que dispôs sobre a contratação temporária de pessoal pelo Poder Executivo.

Pudemos constatar após o primeiro mes de administração que, para algumas funções, a remuneração proposta e aprovada não é adequada ao efetivo desempenho das responsabilidades cometidas ao servidor contratado, caso das funções de motorista, cujos salários básicos estão aquém das expectativas de mercado.

Nesse sentido, estou propondo alterações nos salários fixados inicialmente, de forma a compatibilizar a remuneração às responsabilidades que serão cometidas aos ocupantes da função pública de motorista e bombeiro.

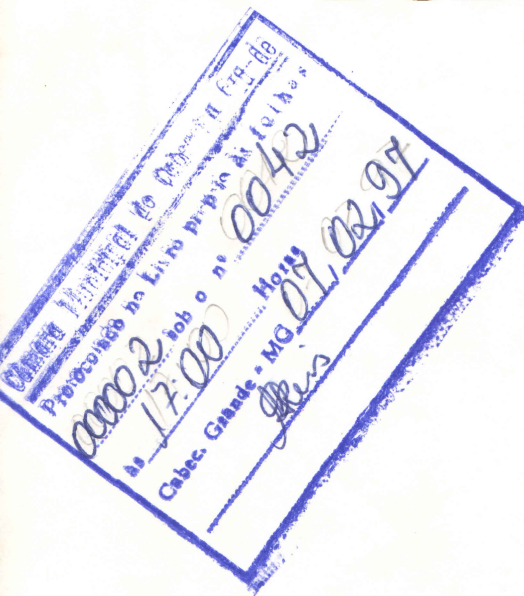
Na expectativa de boa receptividade e compreensão, renovo ao ensejo protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


Antonio Nazare Santana Melo
Prefeito Municipal

À Sua Excelencia a Senhora
Vereadora Maria Alice
Digníssima Presidente da Câmara Municipal de
Cabeceira Grande(MG)

MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI Nº 011/97

MODIFICA O ANEXO I DA LEI Nº 003/97

O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande(MG);

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo I de que trata o artigo 4º da Lei Municipal nº 003/97, de 27 de Janeiro de 1997, passa a vigorar na forma do anexo I desta lei, a partir de 1º de Fevereiro de 1997.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabeceira Grande(MG), 07 de Fevereiro de 1997

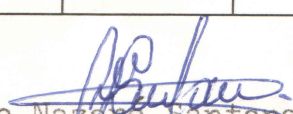

Antonio Nazare Santana Melo
Prefeito Municipal



ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DE NATUREZA TEMPORÁRIA

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO BÁSICO	VANTAGENS		
			JORNADA SEMANAL	DESCANSO SEMANAL	ADICIONAIS E GRATIFICAÇÃO
Médico	02	800,00	10 hs	Sáb/Dom	Insalubridade.
Odontólogo	01	800,00	10 hs	Sáb/Dom	Insalubridade.
Téc.Contabilid.	01	230,00	40 hs	Sáb/Dom	Hora-Extra
Datilógrafo	01	120,00	40 hs	Sáb/Dom	Hora-Extra
Digitador	01	170,00	40 hs	Sáb/Dom	Hora-Extra
Programador	01	350,00	20 hs	Sáb/Dom	Hora-Extra
Operários	20	115,00	44 hs	Sáb/Dom	Hora-Extra
Mestre de Ofício	02	230,00	44 hs	sáb/Dom	Hora-Extra
Motorista	02	260,00	44 hs	Domingo	H.Extra/Diária.
Telefonista	01	115,00	40 hs	Sáb/Dom	H.Extra
Secretária	01	115,00	40 hs	Sáb/Dom	H.Extra
Bombeiro	01	260,00	44 hs	Domingo	H.Extra


Antonio Nazare Santana Melo
Prefeito Municipal



Cabeceira Grande (MG), 12 de fevereiro de 1997.

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO NAZARÉ SANTANA MELO
Digníssimo Prefeito Municipal
CABECEIRA GRANDE - MG

Senhor Prefeito:

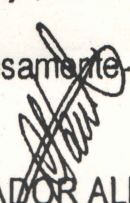
Em cordial e respeitosa visita, informo a V. Excia. que a Comissão Permanente de Constituição, Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, a requerimento do ilustre Vereador João Gonzaga, converteu em diligência o Projeto de Lei 011/1997, de vossa autoria, que modifica o Anexo I da Lei Municipal 003, de 27 de janeiro de 1997.

Deste modo, cumpre-me solicitar de V. Excia., para instrução da matéria, as seguintes informações:

- 1) critérios utilizados para redução do número de vagas no cargo de motorista;
- 2) critérios para fixação da remuneração do cargo de secretária;
- 3) critérios para fixação da jornada semanal do cargo de médico;
- 4) regime de cumprimento da jornada semanal de médico;
- 5) eventuais alterações no Anexo I da Lei Municipal 003/1997, de modo que mencionado Diploma Legal seja definitivamente consolidado.

Ao ensejo, renovo a V. Excia. as expressões de apreço, estima e admiração.

Atenciosamente,


VEREADOR ALBERTO MARTINS

Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação.

Handwritten notes:
Kucchi
on 28/02/97
13/02/97

Handwritten signature: Antonio de Oliveira
Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

CEP 38625-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Cabeceira Grande, 17 de fevereiro de 1.997.

Ilustríssimo Senhor

ALBERTO MARTINS

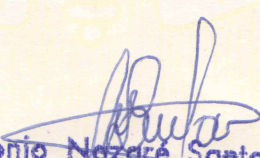
Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça
e redação

Senhor Vereador:

Em resposta ao requerimento do vereador Alberto Martins quero deixar claro que anexo a este, está o novo quadro.

Quanto ao atendimento médico, será feito onde houver o Posto de Saúde, com uma jornada de 20 horas semanais. O número de vagas de motorista passará a ser de 06, prevendo necessidades futuras. Feitos estudos detalhados o salário de Secretária passará a ser de um salário e meio.

Na oportunidade apresento meus protestos de estima e consideração.


Antonio Nazare Santana Melo
Prefeito Municipal

Antonio Nazare Santana Melo

Prefeito Municipal



ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DE NATUREZA TEMPORÁRIA

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VAGAS	Salário BÁSICO	JORNADA SEMANAL	VANTAGENS	
				DESCANSO SEMANAL	ADICIONAIS E GRATIFICAÇÃO
Médico	02	800,00	20 hs	Sáb/Dom	Insalubridade
Odontólogo	01	800,00	10 hs	Sáb/Dom	Insalubridade
Téc. Contabilid.	01	230,00	40 hs	Sáb/Dom	Hora-extrãade
Datilógrafo	01	120,00	40 hs	Sáb/Dom	Hora-extra
Digitador	01	170,00	40 hs	Sáb/Dom	Hora-extra
Programador	01	350,00	20 hs	Sáb/Dom	Hora-extra
Operários	20	115,00	44 hs	Sáb/Dom	Hora-extra
Mestre de Ofício	02	230,00	44 hs	Sáb/Dom	Hora-extra
Motorista	06	260,00	44 hs	Domingo	H.Extra/Diária
Telefonista	01	115,00	40 hs	Sáb/Dom	Hora-extra
Secretária	01	168,00	40 hs	Sáb/Dom	Hora-extra
Bombeiro	01	260,00	44 hs	Domingo	Hora-extra